DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução nº. 19 de 13 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a Convocação de Conselheira Tutelar Suplente Eleita para ocupar o cargo provisoriamente de conselheira tutelar."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaiçara - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1789/2002, alterada pelas Leis nº 2021/2007 e nº 2399/2013, "Dispõe sobre a Convocação de Conselheira Tutelar Suplente Eleita para ocupar o cargo provisoriamente de conselheira tutelar."

O CMDCA Guaiçara convoca DANIELE SAMPAIO DOS PASSOS, candidata eleita como segunda Suplente a Conselheira Tutelar, munidas dos documentos pessoais, para comparecer até o dia 14 de agosto de 2020 às 13h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaiçara.

A convocada substituirá a Conselheira Tutelar Sabatta Rodrigues Pizzólio, em razão do seu afastamento por desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral 2020, ao cargo de vereadora, a partir do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 13 de agosto de 2020.

_____

Lucas Cristian Fernandes

Presidente 2019-2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara/SP

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1) Uma cópia da Carteira de Trabalho (página onde se localiza a foto do titular e o verso);

2) Uma foto 3x4;

3) Uma cópia da Carteira de Identidade – RG;

4) Uma cópia do CPF;

5) Uma cópia do cartão PIS/PASEP;

6) Uma cópia da Carteira de Habilitação (CNH);

7) Uma cópia do título de eleitor (com comprovante de votação da última eleição ou quitação);

8) Uma cópia da certidão de nascimento (se solteiro), e de casamento (se casado);

9) Uma cópia de certidão de nascimento de filhos (se os possuir);

10) Uma cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos (se possuir);

11) Uma cópia do comprovante de residência (luz, telefone, agua ou contrato de locação);

12) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicilio; e

13) Uma cópia do comprovante de escolaridade exigido (diploma ou certificação).

Guaiçara, 13 de agosto de 2020.

_____

Lucas Cristian Fernandes

Presidente 2019-2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara/SP

Resolução nº. 20 de 13 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaiçara - CMDCA, no uso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017
www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1789/2002, alterada pelas Leis nº 2021/2007 e nº 2399/2013, "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.."

CONSIDERANDO deliberação aprovada pelo Plenário deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião realizada em 13 de agosto de 2020 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Bem Estar Social deste município, situada à Avenida Nove de Julho, 13, Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos, a versão anterior de Regimento Interno deste CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Guaiçara/SP, 13 de agosto de 2020.

_____

Lucas Cristian Fernandes

Presidente 2019-2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara/SP

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GUAIÇARA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por deliberação de seus membros ocorrida em reunião, realizada em 12 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Bem Estar Social deste município, situada à Avenida Nove de Julho, 13, Centro, aprova o seu Regimento Interno.

CAPITULO I:

DA NATUREZA

Art. 1º O presente regimento regulamenta o funcionamento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaiçara-SP, criado pela Lei Municipal nº 1789/2002, alterada pelas Leis nº 2021/2007 e nº 2399/2013.

CAPÍTULO II:

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º São atribuições individuais do exercício do cargo não remunerado de caráter público relevante de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência deste CMDCA;

II – Registrar a sua presença através da assinatura do respectivo livro de presenças;

III – Manter os seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Executiva;

IV – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria do CMDCA;

V – Contribuir na organização e execução da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento Interno;

VII – Exercer outras atribuições que lhe forem excepcionalmente atribuídas pelo Plenário, mediante deliberação.

Art. 3º Compete aos conselheiros em seu conjunto, zelar para que o CMDCA, enquanto órgão colegiado autônomo, exerça suas competências estabelecidas no artigo 7º e em demais dispositivos estabelecidos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1789/2002, alterada pelas Leis nº 2021/2007 e nº 2399/2013.

CAPÍTULO III:

DAS COMPETÊNCIAS ADICIONAIS DO CMDCA

Art. 4º Além das competências e responsabilidades estabelecidas para o CMDCA na Lei Municipal nº 1789/2002, alterada pelas Leis nº 2021/2007 e nº 2399/2013, são competências adicionais do CMDCA:

I. Mediante deliberação do Plenário, instalar Comissões

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017
www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Temáticas ou de Grupos de Trabalho;

II. Mediante deliberação do Plenário, convocar audiências públicas.

§1º As Comissões Temáticas ou os Grupos de Trabalho autorizados no inciso I deste artigo, serão realizadas observando-se os seguintes critérios:

a) Duração máxima de 06 (seis) meses;

b) Para a produção de estudos e emissão de pareceres opinativos internos do CMDCA, serão instaladas as Comissões Temáticas;

c) Para a execução de ações promovidas pelo CMDCA, serão instalados os Grupos de Trabalho;

d) No ato de deliberação do Plenário para a instalação das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, caberá ao Plenário a definição dos membros.

§2º As convocações de audiências públicas autorizadas no inciso II deste artigo, serão realizadas observando-se os seguintes critérios:

a) Preferencialmente, será convocada audiência pública sobre assuntos específicos abrangidos na Política Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente que tenham gerado grande polêmica no município à época da necessidade de convocação da audiência;

b) Os objetivos principais da realização das audiências públicas serão o de aumentar o conhecimento e as informações da população sobre o assunto tratado e colher a opinião dos presentes sobre o tema abordado;

c) O CMDCA poderá convidar ou solicitar para a Prefeitura Municipal a contratação de palestrante para realizar palestra como parte inicial da audiência pública a ser realizada;

d) Ao final da audiência pública, o CMDCA deverá colher a opinião dos presentes, mediante a distribuição de questionários para preenchimento e entrega imediata;

e) O Plenário do CMDCA poderá deliberar decisões com base na análise dos questionários respondidos pelos presentes nas audiências públicas realizadas.

CAPÍTULO IV:

DA DIRETORIA DO CMDCA

Art. 5º Para coordenação de suas atividades, o CMDCA elegerá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, os quais serão escolhidos por seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, relativamente à sua primeira diretoria.

§ 1º Nos 60 (sessenta) dias que antecederem o término do mandato dos Conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta, providenciará em nova eleição, que deverá realizar-se na segunda quinzena do mês que antecede ao término do mandato da mesma.

§ 2º Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte do CMDCA ou renunciar ao cargo na diretoria, deverá ser providenciada nova eleição, no prazo máximo de 30 dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita. Ocorrendo nova eleição em conformidade com este artigo, deverá ser emitida e publicada Resolução do CMDCA, divulgando a atualização da composição da Diretoria

§ 3º Se dentro dos prazos acima previstos a diretoria não providenciar nas eleições, qualquer Conselheiro poderá convocá-la.

§ 4º eleição deverá ocorrer por meio de voto secreto, permitido, contudo, a composição e apresentação de chapas.

§ 5º Para o escrutínio das eleições serão encarregados os 02 (dois) Conselheiros mais velhos presentes à reunião.

Art. 6º São atribuições inerentes ao cargo de Presidente do CMDCA:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;

II – Convocar e presidir as reuniões do CMDCA;

III – Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;

IV – Baixar atos decorrentes de deliberações do CMDCA;

V – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

VI – Decidir sobre as questões de ordem; VII – Decidir

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017
www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

sobre quaisquer outras questões relacionadas à sua competência;

VIII – Expedir comunicado aos órgãos representados para indicação de novos titulares ou suplentes, findo o mandato ou outra providência nesse sentido;

IX – Responder monocraticamente às consultas realizadas pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou ao seu critério e a depender da gravidade do assunto, encaminhá-las ao Plenário para deliberação.

Art. 7º São atribuições inerentes ao cargo de Vice-Presidente do CMDCA:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da diretoria;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

V – Assumir a presidência, vagando o cargo de Presidente.

Art. 8º São atribuições inerentes ao cargo de Secretário do CMDCA:

I – Redigir as atas de reuniões, os textos das resoluções, ofícios e demais documentos do CMDCA, facultada a prerrogativa de o Presidente do CMDCA se incumbir da redação destes documentos, na ausência do Secretário;

II – Manter o controle da numeração das atas, resoluções e ofícios emitidos pelo CMDCA;

III – Assessorar o Presidente em todos os trâmites administrativos e burocráticos que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do CMDCA, recorrendo, caso julgue necessário, ao suporte administrativo provido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social ou pela Prefeitura Municipal do Município.

CAPÍTULO V:

DO QUÓRUM MÍNIMO E DO CRONOGRAMA ANUAL DAS REUNIÕES

Art. 9º O CMDCA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente e a qualquer momento, mediante convocação de seu Presidente.

§1º A Ordem do Dia, organizada pela Diretoria, será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência mínima de cinco dias, para as reuniões ordinárias, e a qualquer tempo, quando se tratar de reuniões extraordinárias.

§2º Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do CMDCA, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 10º O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias será a presença de ao menos um representante, titular ou suplente, de 06 (seis) dos 10 (dez) assentos instalados no CMDCA.

Parágrafo único. Compreende-se por “assentos” as seguintes representações no CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1789/2002, alterada pelas Leis nº 2021/2007 e nº 2399/2013:

a) Poder Público: Secretaria Municipal de Finanças;

b) Poder Público: Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

c) Poder Público: Secretaria Municipal de Educação;

d) Poder Público: Secretaria Municipal de Saúde;

e) Poder Público: Secretaria Municipal de Esportes;

f) Sociedade Civil: APM E.E. Antônio Francisco dos Santos Júnior;

g) Sociedade Civil: APM EMEF Prof. Henrique Unger;

h) Sociedade Civil: APM E.E. Jardim Dom Bosco;

i) Sociedade Civil: Centro Comunitário de Promoção Social; e

j) Sociedade Civil: Rotaract Club de Guaiçara.

CAPÍTULO VI:

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO

Art. 11º O direito a voto pertencerá aos conselheiros titulares, sendo o voto do Presidente o critério de definição de votações empatadas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA
Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017
www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

§1° Será facultada aos suplentes membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo quando os titulares se ausentarem das mesmas.

§2° O Plenário será presidido pelo Presidente do CMDCA, o qual em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário elegerá, entre seus membros, um representante para conduzir a reunião.

§3° Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§4º Durante as reuniões, os conselheiros poderão apresentar fatos novos ou informações complementares que auxiliem na compreensão e esclarecimento das matérias pautadas e em discussão.

Art. 12º Fica facultado ao CMDCA o uso do mecanismo de emissão de resoluções para conferir publicidade às suas decisões.

Parágrafo único. Demais atos de publicização de decisões poderão ser utilizados pelo CMDCA, além das resoluções.

CAPÍTULO VII:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O CMDCA poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões.

Art. 14º Os presidentes de instituições e secretários municipais das áreas representadas no CMDCA terão direito a voz nas reuniões.

§1º Pessoas da população poderão acompanhar as reuniões, desde que sem direito a voz, em silêncio de forma ordeira e respeitosa, considerando-se o fato que já há representantes da Sociedade Civil na composição do CMDCA.

§2º Pessoas da população terão direito a voz apenas em audiências públicas convocadas pelo CMDCA, nos termos do inciso II e do §2º do artigo 4º deste Regimento Interno.

§3º Autoridades e pessoas convidadas pelo CMDCA para ocasiões específicas terão direito a voz.

Art. 15º O Prefeito Municipal, os promotores públicos da Primeira e Segunda Promotorias Públicas de Lins, os juízes de direito da Primeira e Segunda Varas Judiciais de Lins, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaiçara e os outros vereadores deste Município, poderão comparecer nas reuniões do CMDCA, sem a necessidade de convite prévio e com a prerrogativa de direito a voz.

Art. 16º O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 17º Eventuais omissões neste Regimento Interno serão deliberadas pelo Plenário deste CMDCA.

Guaiçara/SP, 13 de agosto de 2020.

_____

Lucas Cristian Fernandes

Presidente 2019-2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiçara/SP

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000026/20
PREGÃO PRESENCIAL n.º 12
Sessão: 1
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Na data de 12 de agosto de 2020, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
01	02/01/2020	JOSÉ RICARDO SANCHES	Equipe de Apoio	058.473.338-03	12.568.770-9
01	02/01/2020	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Pregoeiro	110.650.428-33	20.304.273
01	02/01/2020	SUELI DE FATIMA FABIANI	Equipe de Apoio	073.210.988-42	17.807.128

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
10386	APARECIDO EVANGELISTA	ME	19.717.241/0001-84	Sim
Sim	ELIEDER EVANGELISTA	310.830.768-17	40.438.475-SP	
4189	BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP	EPP	17.088.309/0001-88	Sim
Sim	WENDELL ORLANDO GHIRALDI	306.901.688-02	29.673.881-5	
10912	C. C. F. NUTRI EIRELI	ME	22.516.278/0001-59	Sim
Sim	CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA	368.999.058-09	43.977.730-6-SP	
2790	GEOVANI DUARTE DE OLIVERIA ME	ME	09.549.179/0001-05	Sim
Sim	DEBORA PAVONI	170.534.528-08	20.304.318-SP	
10387	J & M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ME	32.285.995/0001-70	Sim
Sim	CARLOS ROBERTO DAHER	035.889.578-20	14.560.077-SP	
10911	MAQUEA E MAQUEA LTDA - EPP	EPP	01.046.618/0001-55	Sim
Sim	JOSE CARLOS MAQUEA PORTAS	556.792.699-53	4.117.536-2-PR	
9379	MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS	EPP	17.046.477/0001-00	Sim
Sim	EIRELI THIAGO GARCIA LOPES	353.741.378-59	34.871.014-SP	
8815	N.M. DE LIMA-ME	ME	19.371.403/0001-75	Sim
Sim	NILSON CESAR DE LIMA	356.037.408-17	42.803.163-SP	
9380	SAPÉ CARNES LTDA	EPP	04.374.225/0001-69	Sim
Sim	SAMUEL BOMBARDA	121.806.008-52	25.998.804-3	
8988	V.A.A. DOS SANTOS CASTROS – ME	ME	26.988.687/0001-09	Sim
Sim	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	438.795.778-62	49.729.612-SP	

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	**2790 Código**	**GEOVANI DUARTE DE OLIVERIA ME CNPJ: 09.549.179/0001-05 R. OSVALDO CRUZ, 86 - Centro, GUAIÇARA - SP, CEP: 16430-000 Telefone: 3547-1118 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	001.004.102	PAO FRANCES	KG	6000	18,00	108.000,00
		Total do Proponente				**108.000,00**

Item	**4189 Código**	**BELARIS ALIMENTOS LTDA- EPP CNPJ: 17.088.309/0001-88 ALAMEDA CONEGO ANIBAL DIFRANCIA, 5-30 - BAURU, BAURU - SP, CEP: 17020-690 Telefone: (14)2108-4306 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	001.004.482	CARNE BOVINA MOIDA Marca: TOP CARNES - SIF. 2594	KG	2500	24,50	61.250,00
6	001.004.204	ALMONDEGA Marca: TOP CARNES - SIF. 2594	KG	2000	13,90	27.800,00
8	005.005.010	FILEZINHO DE FRANGO - SASSAMI Marca: COPACOL - SIF. 516	KG	3000	11,47	34.410,00

12	001.004.018	SALSICHA Marca: ESTRELA - SIF. 2924	KG	2000	6,89	13.780,00
		Total do Proponente				**137.240,00**

Item	**8988 Código**	**V.A.A. DOS SANTOS CASTROS - ME** **CNPJ: 26.988.687/0001-09** **RUA OSWALDO CRUZ, 132 - CENTRO, GUAICARA - SP** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	005.005.008	PAO DE LEITE	KG	7000	18,10	126.700,00
		Total do Proponente				**126.700,00**

Item	**9379 Código**	**MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ: 17.046.477/0001-00** **Rua Dr. Eduardo Nielsen, 761 - Jardim Congonhas, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15030-070** **Telefone: 18 3694-1120** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	005.005.005	LINGUIÇA CALABRESA CURADA KG Marca: AURORA	KG	1500	22,99	34.485,00
23	001.004.226	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO Marca: ZACALAT	KG	1500	2,59	3.885,00
		Total do Proponente				**38.370,00**

Item	**9380 Código**	**SAPÉ CARNES LTDA** **CNPJ: 04.374.225/0001-69** **SÍTIO SANTO ANTONIO, S/ - SAPÉ, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000** **Telefone: 17 3266-5096** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	001.004.402	LINGUIÇA DE PERNIL SUINA Marca: SAPE	KG	2500	16,00	40.000,00
		Total do Proponente				**40.000,00**

Item	**10386 Código**	**APARECIDO EVANGELISTA** **CNPJ: 19.717.241/0001-84** **AVENIDA ARTHUR GONÇALVES SALGADO, 404 - CENTRO, IACANGA - SP, CEP: 17180-000** **Telefone: (14) 3294-3796** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	001.004.545	FILE DE PEIXE	KG	1000	28,40	28.400,00
		Total do Proponente				**28.400,00**

Item	**10387 Código**	**J & M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** **CNPJ: 32.285.995/0001-70** **RUA JOSÉ CONSTANTINO PEREIRA, 715 - CENTRO, BURITAMA - SP, CEP: 15290-000** **Telefone: (18) 99694-4332** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	005.013.007	PEDAÇOS DE FRANGO EMPANADO Marca: BAITA	KG	1000	16,20	16.200,00
14	001.004.254	CHARQUE BOVINO Marca: VILHETO	KG	300	38,50	11.550,00
15	001.004.191	POLPA DE FRUTA Marca: INCONFRUT	KG	500	12,50	6.250,00
17	001.004.123	ACHOCOLATADO Marca: PRONTINHO	KG	1000	17,80	17.800,00
18	005.008.003	AÇUCAR CRISTAL DE 5KG Marca: SANTA ISABEL	KG	2500	2,18	5.450,00
19	001.004.209	AMIDO DE MILHO Marca: KATRY	PCT	100	3,00	300,00
20	001.004.062	ARROZ Marca: NOVO CAMPO	KG	13000	4,13	53.690,00
21	005.008.024	ARROZ INTEGRAL Marca: COLIBRI	KG	500	4,37	2.185,00
22	001.004.510	AVEIA FLOCOS Marca: KININO	PCT	30	5,00	150,00
24	001.004.425	BISCOITO CREAM CRACKER Marca: LIANE	UN	500	4,20	2.100,00
25	001.004.366	BISCOITO DE MAIZENA Marca: LIANE	PCT	800	4,20	3.360,00
26	001.004.130	BISCOITO DE POLVILHO Marca: PANDA	UN	800	3,80	3.040,00
27	001.004.408	BISCOITO AMANTEIGADO CHOCOLATE Marca: RENATA	UN	800	5,70	4.560,00
28	005.013.038	BISCOITO TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE Marca: PANCO	PCT	500	5,99	2.995,00
29	005.013.039	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Marca: PANCO	PCT	500	5,50	2.750,00
30	005.006.011	CALDO DE GALINHA Marca: KATRY	PCT	100	6,30	630,00
31	001.004.530	CALDO DE CARNE Marca: KATRY	UN	100	6,30	630,00
32	001.004.227	CANJICA Marca: KATRY	PCT	200	3,70	740,00
33	005.008.023	CEREAL INFANTIL - MILHO Marca: MUCILON	LT	100	10,17	1.017,00
34	001.004.159	COCO RALADO Marca: COPRA	PCT	200	4,26	852,00
35	001.004.437	COLORAU EM PO C 1 KG Marca: KATRY	KG	150	7,90	1.185,00
36	001.004.188	ERVILHA Marca: BONARE	LATA	150	19,95	2.992,50
37	001.004.208	EXTRATO DE TOMATE Marca: XAVANTE	KG	500	24,50	12.250,00
38	005.002.014	EXTRATO DE TOMATE - SACHE Marca: QUERO	UN	450	9,00	4.050,00
39	001.004.078	FARINHA DE MANDIOCA Marca: KATRY	UN	500	7,80	3.900,00
40	001.004.192	FARINHA DE MILHO Marca: KATRY	KG	200	7,50	1.500,00
41	001.004.511	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Marca: TIA OFÉLIA	KG	300	3,50	1.050,00
42	001.004.567	FEIJÃO CARIOCA Marca: KAUPY	KG	4000	7,20	28.800,00
43	005.013.040	FEIJÃO PRETO Marca: KAUPY	KG	500	7,97	3.985,00
44	001.004.380	FERMENTO BIOLOGICO Marca: KININO	PC	100	1,80	180,00
45	001.004.439	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100GR Marca: TRISANTI	LATA	150	2,86	429,00
46	001.004.079	FUBA DE 500 GR Marca: KATRY	KG	500	3,00	1.500,00
47	001.004.058	LEITE EM PÓ Marca: PINK	UN	2500	30,00	75.000,00
48	001.004.084	LENTILHA Marca: KATRY	KG	150	13,98	2.097,00
49	001.004.512	MACARRAO TIPO ARGOLINHA PAULISTA Marca: PAULISTA	PC	500	2,85	1.425,00

50	001.004.394	MACARRAO TIPO PARAFUSO Marca: PAULISTA	KG	2000	2,85	5.700,00
51	005.009.008	MACARRÃO TIPO PENNE Marca: PAULISTA	PCT	1000	2,85	2.850,00
52	005.008.008	MARGARINA DE 500 GR Marca: DORIANA	UN	1500	4,93	7.395,00
53	001.004.365	MILHO VERDE Marca: BONARE	KG	300	19,95	5.985,00
54	005.008.016	MILHO PIPOCA Marca: KATRY	UN	300	5,60	1.680,00
55	001.004.272	MINI BOLO Marca: RENATA	UN	10000	1,30	13.000,00
56	001.004.090	OLEO DE SOJA 900 ML Marca: VILA VELHA	UN	3000	5,00	15.000,00
57	001.004.195	OREGANO Marca: KATRY	KG	100	4,60	460,00
58	001.004.602	LOURO EM FOLHAS Marca: KATRY	UN	100	1,90	190,00
59	001.004.568	AÇAFRÃO Marca: KATRY	UN	50	1,90	95,00
60	001.004.325	CRAVO Marca: KATRY	UN	50	2,70	135,00
61	001.004.324	CANELA EM PO Marca: KATRY	UN	50	2,50	125,00
62	001.004.469	PÓ PARA GELATINA 1 KG Marca: BONDELI	UN	500	9,45	4.725,00
63	005.002.002	SUCO CONCENTRADO - GALÃO Marca: FRUTILIFE	UN	1000	16,30	16.300,00
64	001.004.252	QUEIJO RALADO Marca: MATILAT	UN	300	3,39	1.017,00
65	001.004.022	SAL Marca: UNIÃO	KG	500	1,22	610,00
66	001.004.541	TEMPERO PRONTO Marca: KATRY	KG	100	7,90	790,00
67	005.006.008	TEMPERO ALHO PURO Marca: KATRY	UN	100	35,00	3.500,00
68	001.004.140	VINAGRE Marca: BELMONT	UN	300	4,80	1.440,00
69	005.009.011	PREPARO PARA PURE DE BATATA Marca: PRATIC FOODS	KG	60	31,00	1.860,00
		Total do Proponente				**359.449,50**

Item	10912 Código	C. C. F. NUTRI EIRELI CNPJ: 22.516.278/0001-59 AVENIDA MESSIAS VICENTE FERREIRA, 202 - CENTRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.004.524	CARNE BOVINA EM CUBO/ISCAS Marca: FRIGOBOI	KG	3500	26,80	93.800,00
5	005.005.011	CARNE SUINA EM CUBOS Marca: FRIGOBOI	KG	1000	16,89	16.890,00
7	001.004.503	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA Marca: RIVELI	KG	5000	12,85	64.250,00
16	001.004.013	OVOS Marca: JOFRAMA	DZ	800	5,75	4.600,00
		Total do Proponente				**179.540,00**

OCORRÊNCIAS

A proposta da Empresa MAQUEA E MAQUEA LTDA – EPP foi desclassificada pelo item 15 não atender o descritivo do edital. Os valores dos itens 32, 40, 46, 54, 58 e 59 ficaram acima da média, tendo em vista a obtenção do preço de referência ter sido de pacote e não por quilograma, como descreve o edital. Informado aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo de interposição de recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Pregoeiro procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo a presente assinada por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

(ata resumida)